



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.0506/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI E A EMPRESA MUNIZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES -PI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.615/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos José da Silva, inscrito no CPF sob nº 005.700.083-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MUNIZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: 45.902.728/0001-47, estabelecida no Sítio Carvalho Muniz, SN, Zona Rural, CEP: 64570-000, Isaias Coelho - PI, neste ato representado pelo Sr. Arisfagner Carvalho Muniz, portador da Carteira de Identidade nº 2074104 SSP-PI, e CPF nº 947.173.033-34, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 037/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS DESTINADOS À PERFURAÇÃO DE POÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
LOTE I - EQUIPAMENTOS DE PRE-MOLDADO					
01	BASE DE CONCRETO ARMADO PREMOLDADA (ALTURA=5,00 M) P/ CAIXA 5 MIL LITROS	UND	3	R\$ 4.999,96	R\$ 14.999,88
02	BASE DE CONCRETO ARMADO PREMOLDADA (ALTURA=6,00 M) P/ CAIXA 5 MIL LITROS	UND	3	R\$ 5.999,96	R\$ 17.999,88
03	BASE DE CONCRETO ARMADO PREMOLDADA (ALTURA=6,00 M) P/ CAIXA 10 MIL LITROS	UND	3	R\$ 8.689,96	R\$ 26.069,88
04	BASE DE CONCRETO ARMADO PREMOLDADA (ALTURA=7,00 M) P/ CAIXA 10 MIL LITROS	UND	3	R\$ 10.124,59	R\$ 30.373,77
05	POSTE ILUMINACAO BAIXA TENSAO	UND	20	R\$ 1.263,35	R\$ 25.267,00
06	ESTACA CABECA RETA PARA CERCA	UND	200	R\$ 83,95	R\$ 16.790,00
07	MANILHA DE 0,60X1,10	UND	100	R\$ 266,26	R\$ 26.626,00
08	MANILHA DE 0,80X1,00	UND	150	R\$ 459,09	R\$ 68.863,50
VALOR TOTAL R\$ 226.989,91 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE E NOVENTA E UM CENTAVOS).					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 226.989,91** (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), conforme especificações da proposta apresentada.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PROJETO ATIVIDADE	1028 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES SEDE/RURAL 2026 – MANUTENÇÃO DE POÇOS E CHAFARIZES SEDE/RURAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	RECURSOS PRÓPRIOS; FPM; ICMS; IPVA; IPI; OUTRAS RECEITAS DOS ESTADOS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e estrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vera Mendes - PI, 05 de junho de 2023.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

MUNIZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 45.902.728/0001-47